



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
GABINETE da Vereadora Lana Dantas

APROVADO
Em 30/04/24

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2024

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 26/03/24

Presidente

Dispõe sobre a proteção e manejo sustentável das
árvores na zona urbana de Sousa e das outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece a obrigatoriedade de autorização prévia para a derrubada de
árvores na zona urbana, mediante avaliação técnica dos impactos ambientais e
urbanísticos.

Art. 2º. Determina a compensação obrigatória pela derrubada de árvores, por meio
do plantio de novas mudas em locais apropriados, visando à manutenção e
expansão da cobertura vegetal na cidade.

Art. 3º. Proíbe a supressão indiscriminada de árvores sem justificativa técnica e
ambientalmente embasada, sujeitando os responsáveis a penalidades (multa e
prestação de serviço comunitário) caso descumpram esta norma.

Art. 4º. Institui a criação de um inventário arbóreo da cidade, visando o
monitoramento e planejamento adequado para a preservação das espécies
existentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa
em, 25 de março de 2024

MARIA EVANGERLÂNIA DANTAS
Vereadora